



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.693, de 03 de fevereiro de 2014.

“Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

RAMON KERN DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, ou até a nomeação de servidor por concurso público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Categoria Funcional	Nº de Cargos	Vencimento	Carga Horária
Assessor Administrativo	01	R\$ 2.440,98	30
Auxiliar Geral	01	R\$ 1.010,85	35
Total	02		

Art. 2º Havendo profissional habilitado em concurso público e devidamente empossado, a contratação emergencial será rescindida.

Art. 3º As atribuições dos cargos acima descritos, são as constantes na Lei nº 3.502, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2014.

Ramon Kern de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Administração



e Recursos Humanos

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de lei de contratar, por tempo determinado, 1 (um) Assessor Administrativo e 1 (um) Auxiliar Geral para suprir as necessidades desta Casa.

Ocorre que a Câmara Municipal já providenciou a realização de concurso público, o qual já está em andamento, com as provas marcadas para o dia 23 de fevereiro do corrente, conforme informações obtidas junto a Fundação La Salle.

Como todos são sabedores, existe todo um prazo que devemos cumprir após a realização do concurso, tais como prazo para recurso, homologação, etc., razão pela qual a necessidade da realização de contrato emergencial para dar andamento aos trabalhos desta Casa.

Certos da aprovação pelas razões acima expostas, enviamos o projeto em tela para a apreciação e deliberação desse respeitável Plenário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2014.

Ver. Ademir Bica Fagundes,
Presidente.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Ver. Aldo Gregory,
1º Secretário.

Ver^a. Rejane Porto de Souza,
2ª Secretária.